



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Com o objetivo de atender o abastecimento adequado de água para consumo humano e uso doméstico na comunidade da Boa Vista do Capanema, a aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros. Essa aquisição visa assegurar o abastecimento adequado de água para atender às necessidades básicas da população local, promovendo melhorias significativas nas condições de vida. A caixa d'água proposta desempenhará um papel fundamental na garantia da disponibilidade de água potável, contribuindo para o bem-estar e a saúde da comunidade.

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		Caixa Tanque de Polietileno com capacidade de 20.000 litros	01	Unidade	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00
TOTAL						R\$ 11.990,00

1.1. Prazo contratual;

1.2. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação para a contratação da caixa d'água de 20.000 litros para a Boa Vista do Capanema reside na necessidade premente de garantir o acesso contínuo e seguro à água potável para consumo humano e atividades domésticas na mencionada comunidade. Considerando a urgência da situação e a importância vital desse recurso, a aquisição do reservatório se configura como medida imprescindível para assegurar a qualidade de vida dos moradores. O investimento nesta infraestrutura busca atender aos princípios de eficiência e responsabilidade na gestão pública, visando proporcionar um abastecimento hídrico confiável e duradouro para a comunidade em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta compreende a aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros, considerando cuidadosamente todo o ciclo de vida do objeto. O produto em questão será confeccionado em material resistente e durável, garantindo sua longevidade e minimizando a necessidade de manutenções frequentes. A especificação técnica incluirá características que assegurem a segurança hídrica, como a presença de materiais atóxicos para preservar a qualidade da água destinada ao consumo humano. Além disso, a caixa d'água será dotada de sistemas eficientes de vedação para evitar possíveis contaminações ao longo de seu uso. Considerando a preocupação com a sustentabilidade, será priorizado o uso de materiais recicláveis na fabricação. Essa abordagem integral busca não apenas atender à demanda imediata, mas também garantir uma solução duradoura e ambientalmente responsável para as necessidades de abastecimento de água na Boa Vista do Capanema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

Os requisitos essenciais para a contratação da caixa d'água de 20.000 litros englobam a capacidade de armazenamento mencionada, a utilização de materiais de construção atóxicos e altamente duráveis, a implementação de sistemas eficazes de vedação para preservar a qualidade da água, e a estrita conformidade com as normas técnicas e regulamentações em vigor, que versam sobre a segurança e qualidade do produto. Esses critérios são fundamentais para assegurar a funcionalidade, segurança e conformidade do reservatório, atendendo plenamente às exigências da comunidade da Boa Vista do Capanema.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

O modelo de execução do objeto contratual é delineado com o propósito de assegurar a efetiva produção dos resultados desejados desde o início até o encerramento do contrato. Inicialmente, será estabelecido um cronograma detalhado, contemplando as fases de aquisição, transporte e instalação da caixa d'água de 20.000 litros. Os fornecedores serão selecionados mediante critérios técnicos e legais, assegurando a conformidade com os requisitos estabelecidos. A entrega do produto será acompanhada por inspeções de qualidade para verificar a adequação às especificações técnicas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

O gestor do contrato será a servidor(a) Júlia Moraes Paim sendo responsável por acompanhar a execução do contrato como um todo, garantindo que todas as obrigações e prazos sejam cumpridos. Fazendo a ponte de contato entre as partes e tem a responsabilidade de garantir a integração e a coordenação de todas as atividades relacionadas ao contrato.

O fiscal será o servidor Diogo Pavanello responsável por fiscalizar e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Devendo acompanhar de perto a entrega do produto, verificar o cumprimento dos prazos e garantir que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

7.1 A forma de pagamento será realizado em parcela única.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1 Será definido o critério de MENOR PREÇO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

O valor estimado da contratação, conforme documentos de pesquisa de preços anexos, é de R\$ 11.990,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

(onze mil e novecentos e noventa reais), conforme segue:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01		Caixa Tanque de Polietileno com capacidade de 20.000 litros.	1	Unidade	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00
TOTAL			1		R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00

(Item 06 do ETP)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).
(Em anexo)

Santo Antônio do Sudoeste-Paraná, 04 de Dezembro de 2023.

GESTOR
Julia Morais Paim
Secretária de Agricultura



ORÇAMENTO DE VENDA: 3043

Emitente: CARMINATTI CEREAIS LTDA - FACILLAR
 Endereço: AVENIDA BRASIL, 2295
 Bairro: ENTRE RIOS
 Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/ PR

Data emissão: 01/12/2023
 CNPJ: 32.135.359/0007-58
 Insc. Est.: 9079968916
 Fone: (46) 3563-3256
 CEP.: 85.710-000

Cliente: 3168 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Vendedor: VINICIO CAPONI

Endereço: AVENIDA BRASIL, PREDIO, 1431

Bairro: CENTRO

CNPJ/CPF: 75.927.582/0001-55

Insc. Est./R.G.: ISENTA

Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Fone: (46) 3563-8000

Cond. Pagto.: A VISTA

Cód.	Produto	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Desc.	Vlr Un Liq.	Total Liq.
39652	TANQUE POLIETILENO 20 000 LT FORTLEV	UN	1,00	16.455,0000	0,00	16.455,0000	16.455,00

Documento	Vencimento	Valor Parcela	Total Bruto	Descontos	Total Liquido
3043/01	01/12/2023	16.455,00	16.455,00	0,00	Sem Frete 16.455,00



Emitente: COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS LED LTDA
 CNPJ: 37.934.771/0001-66 Insc. Est. : 90855809-03
 Endereço: Avenida Brasil, 2001
 Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Fone: (46) 2563-3390
 Bairro: Centro
 CEP: 85.710-000

ORÇAMENTO: 001403

DATA ORÇAMENTO: 01/12/2023

Nome: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 Endereço: AVENIDA BRASIL
 Bairro: CENTRO
 CEP: 85710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

CNPJ: 75.927.582/0001-55
 Número: 1431
 Fone: (46) 3563-8000
 Vendedor: 5 - CLEISON PEDON DE ROCCC

Código	Descrição	Marca	UN	Qtde	Unit Líquido	Valor Total
000001	CAIXA TANQUE 20.000L	GERAL	UN	1,00	11.990,00	11.990,00

Valor Produtos: 11.990,00
 Desconto: 0,00
 Frete: 0,00
 Valor Total: 11.990,00

NEGOCIAÇÃO/PRAZO/ENTREGA

A/C:

Validade proposta: 31/12/2023

Forma de pagamento:A PRAZO S/ENTRADA

Prazo entrega:

Tipo de Frete:

Titus Material de Construções

CNPJ 05326443000290 IE

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CENTRO

PR

85710000

Orcamento: 009058

Cliente.: 000000 VENDA AVISTA

ORÇAMENTO

Endereco.: RUA

Cidade...: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Vendedor.: LEOMARA

CNPJ/CPF.: 00000000191

Data: 01/12/2023

Telefone: (00) 0000-0000

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 85710000

IE/RG: 0

CODIGO	PRODUTO	QTDE.	P. UNITARIO	TOTAL
4246	TANQUE DE AGUA 20.000L FORTLEV	1,00	12.189,0000	12.189,00
EMISSAO .: 15:14:34 CONDICAO: Padrão		1,000	TOTAL:	12.189,00
			DESCONTO:	0,00
			FRETE:	0,00

A VISTA: 12189,00
A PRAZO: 0,00

VENDA AVISTA



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 739/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
739	Aquisição de Material	04	11/12/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
575199-3	JULIA MORAIS PAIM		991/2023	
Local				
132	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			
Órgão				
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
SECRETARIA DE AGRICULTURA			5 Dias	

Descrição:

Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros.

Justificativa:

A fundamentação para a contratação da caixa d'água de 20.000 litros para a Boa Vista do Capanema reside na necessidade premente de garantir o acesso contínuo e seguro à água potável para consumo humano e atividades domésticas na mencionada comunidade. Considerando a urgência da situação e a importância vital desse recurso, a aquisição do reservatório se configura como medida imprescindível para assegurar a qualidade de vida dos moradores. O investimento nesta infraestrutura busca atender aos princípios de eficiência e responsabilidade na gestão pública, visando proporcionar um abastecimento hídrico confiável e duradouro para a comunidade em questão.

*Lote***001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023941	Caixa Tanque de Polietileno com capacidade de 20.000 litros	UN	1,00	11.990,00	11.990,00
				TOTAL	11.990,00
				TOTAL GERAL	11.990,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros., ao custo máximo de **R\$ 11.990,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	561	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/12/2023.

ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA, inscrita sob CNPJ 37.934.771/0001-66 para Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros., ao custo máximo de R\$ 11.990,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa Reais).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “aos casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como dispensa.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados 4 (três) orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA para Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros., ao custo máximo de R\$ 11.990,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/12/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 11.990,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 11/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	113
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	992
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros.
Dotação Orçamentária*	0401104122040320090000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.990,00
Data Publicação Termo ratificação	11/12/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031330588-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.934.771/0001-66**
Nome: **COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.934.771/0001-66

Certidão nº: 41439124/2023

Expedição: 16/08/2023, às 09:46:25

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.934.771/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA
CNPJ: 37.934.771/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:34 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2024.

Código de controle da certidão: **469F.7571.5ED9.79E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.934.771/0001-66
Razão Social: ENGESELC ENGENHARIA SOLUCOES ELETRICAS
Endereço: R PERCY SCHEREINER / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707532123994330

Informação obtida em 05/12/2023 09:33:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **DIONATAN SEBEN BERNARDI**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **10843457-0 PR**
 SESP
 DATA NASCIMENTO: **30/03/1996**
 CPF: **092.140.439-57**
 FILIAÇÃO: **GILMAR BERNARDI**
DIRLEY SEBEN BERNARDI
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. **AB**
 VALIDADE: **09/04/2024** P. HABILITAÇÃO: **26/06/2014**
 Nº REGISTRO: **06104333913**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **PATO BRANCO, PR** DATA EMISSÃO: **16/04/2019**
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Dionatan Seben Bernardi*
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*
PARANA
 61807555186
 PR916151159

VALÍDIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1860890690

VALÍDIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1860890690

PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.934.771/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2001	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LEDMTE.COM.BR	TELEFONE (46) 2563-3390
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2023** às **09:48:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ENGESELC ENGENHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 37.934.771/0001-66
NIRE 41209447714
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

I – DIONATAN SEBEN BERNARDI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, registro no CREA sob nº PR-182137/D, nascido em 30/03/1996 no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Republica Argentina, nº 1303 - Centro, CEP 85.710-000, no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.843.457-0, expedida em 10/04/2019 pela SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 092.140.439-57; e

II – VALQUIRIA GIONGO FERRARI, brasileira, solteira, Engenheira Eletricista, registro no CREA sob nº PR-182134/D, nascida em 28/12/1996 no município de Realeza, estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Presidente Vargas, nº 1190 - Centro, CEP 85.710-000, no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.843.589-5, expedida em 11/04/2007 pela SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 097.410.639-97. Neste ato representada por seu procurador, o Sr. DIONATAN SEBEN BERNARDI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, registro no CREA sob nº PR-182137/D, nascido em 30/03/1996 no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Republica Argentina, nº 1303 - Centro, CEP 85.710-000, no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.843.457-0, expedida em 10/04/2019 pela SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 092.140.439-57; e

Únicos Sócios da sociedade empresária Limitada: **ENGESELC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, com sede e foro no município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, junto à Rua Dom Pedro I, nº 293, Centro, CEP 85.710-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob NIRE Nº 41209447714 em 31/07/2020, inscrita no CNPJ sob nº. **37.934.771/0001-66**, por este instrumento resolvem alterar o Contrato Social primitivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

ENGESELC ENGENHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 37.934.771/0001-66
NIRE 41209447714
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLÁUSULA PRIMEIRA: A razão social passa a ser sob o nome empresarial de **COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço para à **Avenida Brasil, nº 2001, Centro, CEP 85.710-000, no município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social passará a ser **Comercio de Material Eletrico, Servicos de Engenharia, Instalacao e Manutencao Eletrica, Manutencao de Redes de Distribuicao de Energia Eletrica; Comercio de Materiais de Construcao, Manutencao e Reparacao de Maquinas, Aparelhos e Materiais Eletricos, Comercio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao, Reparacao e Manutencao de Equipamentos de Comunicacao, Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao, Comercio Varejista de Pecas e Acessorios Para Aparelhos Eletroeletronicos Para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicacao, Comercio Varejista de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video, Comercio Varejista de Tintas e Materiais Para Pintura, Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informatica, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos; Comércio Varejista de Bebidas; Fabricação de Luminárias e Outros Equipamentos de Iluminação; Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns.**

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios da sociedade empresária do tipo limitada, por este instrumento particular, resolvem por unanimidade, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO**, e suas **ALTERAÇÕES** posteriores, que de ora em diante, passa a vigorar com a seguinte redação:

ENGESELC ENGENHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 37.934.771/0001-66
NIRE 41209447714
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA
CNPJ 37.934.771/0001-66
NIRE 41209447714
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I – DIONATAN SEBBEN BERNARDI, brasileiro, solteiro, Engenheiro Eletricista, registro no CREA sob nº PR-182137/D, nascido em 30/03/1996 no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Republica Argentina, nº 1303 - Centro, CEP 85.710-000, no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.843.457-0, expedida em 10/04/2019 pela SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 092.140.439-57; e

II – VALQUIRIA GIONGO FERRARI, brasileira, solteira, Engenheira Eletricista, registro no CREA sob nº PR-182134/D, nascida em 28/12/1996 no município de Realeza, estado do Paraná, residente e domiciliada a Rua Presidente Vargas, nº 1190 - Centro, CEP 85.710-000, no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.843.589-5, expedida em 11/04/2007 pela SESP-PR, inscrita no CPF sob nº 097.410.639-97. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Únicos Sócios da sociedade empresária Limitada: **COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA**, com sede e foro no município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, junto à Avenida Brasil, nº 2001, Centro, CEP 85.710-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob NIRE Nº 41209447714 em 31/07/2020, inscrita no CNPJ sob nº. **37.934.771/0001-66**, por este instrumento resolvem consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA**, com sede à Avenida Brasil, nº 2.001, Centro, CEP 85.710-000, no município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná.

ENGESELC ENGENHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 37.934.771/0001-66
NIRE 41209447714
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil: **Comercio de Material Eletrico, Servicos de Engenharia, Instalacao e Manutencao Eletrica, Manutencao de Redes de Distribuicao de Energia Eletrica; Comercio de Materiais de Construcao, Manutencao e Reparacao de Maquinas, Aparelhos e Materiais Eletricos, Comercio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao, Reparacao e Manutencao de Equipamentos de Comunicacao, Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao, Comercio Varejista de Pecas e Acessorios Para Aparelhos Eletroeletronicos Para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicacao, Comercio Varejista de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video, Comercio Varejista de Tintas e Materiais Para Pintura, Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informatica, Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas, Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos; Comércio Varejista de Bebidas; Fabricação de Luminárias e Outros Equipamentos de Iluminação; Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A data de inicio de Atividades é 31/07/2020 e o prazo de duração da sociedade é *indeterminado*.

CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais), divididos em **45.000** (Quarenta e Cinco Mil) cotas de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **DIONATAN SEBEN BERNARDI**, subscreve com R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), divididas em 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado no presente ato em moeda corrente.

- b) **VALQUIRIA GIONGO FERRARI**, subscreve com R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), divididas em 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado no presente ato em moeda corrente.

ENGESELC ENGENHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 37.934.771/0001-66
NIRE 41209447714
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

Sócio	Quotas	R\$	%
<i>DIONATAN SEBBEN BERNARDI</i>	22.500	22.500,00	50,0%
<i>VALQUIRIA GIONGO FERRARI</i>	22.500	22.500,00	50,0%
TOTAL.....:	45.000	45.000,00	100,0%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo n.º 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, consoante a faculdade deferida pelo Artigo n.º 1.056 e 1.057, da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelos sócios **DIONATAN SEBBEN BERNARDI** e **VALQUIRIA GIONGO FERRARI** na qualidade de **administradores**, aos quais compete **individualmente e isoladamente** o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Sendo-lhes vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, caução de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo – Os Administradores **declaram**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ENGESELC ENGENHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 37.934.771/0001-66
NIRE 41209447714
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Quarto – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPITULO III – DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO:

CLÁUSULA NONA: Na hipótese de morte ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, as quotas pertencentes aos sócios falecidos/interditados terão seus haveres apurados e liquidados com base na situação da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CAPITULO IV – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES E RESULTADOS:

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 1º de Janeiro e terminando no dia 31 de Dezembro, coincidindo com o Ano civil, devendo o(s) administrador(es) prestar(em) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros e perdas apurados, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais intermediários, em períodos inferiores a um ano, e os lucros apurados nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Lucros Acumulados, a distribuição dos lucros, independente de sua periodicidade, não guardará, necessariamente, relação com o percentual de quotas de cada sócio perante a sociedade.

Parágrafo segundo – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

ENGESELC ENGENHARIA, SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 37.934.771/0001-66
NIRE 41209447714
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O empresário declara que a atividade se enquadra em **Microempresa – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em uma via de igual teor e forma, que se obrigam por si só e seus herdeiros cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 16 de Fevereiro de 2023.

DIONATAN SEBEN BERNARDI
CPF 092.140.439-57

VALQUIRIA GIONGO FERRARI
CPF 097.410.639-97
Representada por: Dionatan Sebben Bernardi
CPF nº 092.140.439-57



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09214043957	DIONATAN SEBEN BERNARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2023 11:35 SOB Nº 20231167997.
PROTOCOLO: 231167997 DE 17/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302371723. CNPJ DA SEDE: 37934771000166.
NIRE: 41209447714. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2023.
COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

4687/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/01/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAM OS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QEM2C4XZ3EU9

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA 29043	CNPJ/CPF 37.934.771/0001-66	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9085580903	ALVARÁ 28835
-----------------------------------	---------------------------------------	---	------------------------

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de material elétrico, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de engenharia, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 2001 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Dezembro de 2023

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00113/2023

PROCESSO Nº 992/2023

OBJETO: Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros.

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA.

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA	37.934.771/0001-66	DIONATAN SEBBEN BERNARDI	ADMINISTRADOR	092.140.439-57	60	5 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A fundamentação para a contratação da caixa d'água de 20.000 litros para a Boa Vista do Capanema reside na necessidade premente de garantir o acesso contínuo e seguro à água potável para consumo humano e atividades domésticas na mencionada comunidade. Considerando a urgência da situação e a importância vital desse recurso, a aquisição do reservatório se configura como medida imprescindível para assegurar a qualidade de vida dos moradores. O investimento nesta infraestrutura busca atender aos princípios de eficiência e responsabilidade na gestão pública, visando proporcionar um abastecimento hídrico confiável e duradouro para a comunidade em questão.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	561	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.934.771/0001-66, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 2001 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/12/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 113/2023**

OBJETO: Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caixa Tanque de Polietileno com capacidade de 20.000 litros .	GERAL		UN	1,00	11.990,00	11.990,00
TOTAL								11.990,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	21	1	UNIDADE AUTOMÁTICA PARA COSTURA DE VIVO DE BOLSOS. Máquina com 2 agulhas e 4 linhas; Velocidade: 3.000 RPM; Agiliza o processo de costura e abertura da peça com costuras programadas. Faca para abertura do bolso e facas para acabamentos dos cantos; Capacidade para produzir diversos tipos de Bolso Embutido com ou sem lapela. Vivo simples e Vivo duplo. Costura e corte feitos em apenas um processo. Monitor gráfico colorido, o Painel gráfico colorido facilita o manuseio e torna o trabalho mais prático. Produção de até 250 pçs/hora. Não necessita costureira com prática. Bolsos de 40mm até 240mm. Largura da bitola 12mm. Leds para indicação da posição correta da peça a ser costurada. Sistema de calcador com transporte automático da peça. Mesa com base de apoio lateral para preparação da próxima peça a ser costurada. Sistema de empilhador automático da peça costurada. Sensor de linha na lançadeira para acusar o termino da linha na carretilha	SILVER STAR W-5878-68B/E ORIG JUKI	1,00	108.000,00
---	----	---	--	------------------------------------	------	------------

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/11/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:122BE650

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 113/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 113/2023

OBJETO: Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caixa Tanque de Polietileno com capacidade de 20.000 litros .	GERAL		UN	1,00	11.990,00	11.990,00
TOTAL								11.990,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7AA7A287

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 113/2023

OBJETO: Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caixa Tanque de Polietileno com capacidade de 20.000 litros.	GERAL		UN	1,00	11.990,00	11.990,00
TOTAL								11.990,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - Processo nº 885/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de uma funerária, serviços funerários e serviço de traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santo Antonio do Sudoeste. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. SITUAÇÃO: ANULADA. Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/12/2023. ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 - PROCESSO Nº 983/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.890/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/12/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação do serviço de Consultas de Cardiologia e exame de ecocardiograma, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/12/2023, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de dezembro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ERRATA - EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020

Processo inexigibilidade nº 25/2020. OBJETO: Contratação de serviço médico e hospitalar, abrangendo procedimentos de atenção básica e média complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares, plantão médico e exames conforme anexo 1.

Onde lê-se: VALOR RENOVADO: R\$ 1.166.733,00; Leia-se: VALOR RENOVADO: R\$ 1.886.760,00. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2022 - Pregão nº 86/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST ME; VIGÊNCIA ATUAL: 11/03/2024; DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALISSON RODRIGO KIST - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2022 - Pregão nº 86/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME. VIGÊNCIA ATUAL: 11/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALTEMIR ROBERTO BERTE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme Chamamento 008/2022. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	SPACE PIZZARIA LTDA	1	1	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.		720,00	27,66
	SPACE PIZZARIA LTDA	1	2	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.		2.000,00	20,66
	SPACE PIZZARIA LTDA	1	3	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS. Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.		800,00	18,33

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 546/2023 - Processo inexigibilidade nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: SPACE PIZZARIA LTDA - CNPJ Nº 35.580.530/0001-30. Representante: GILBERTO FRANCA DE OLIVEIRA - CPF nº 084.659.119-75. OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme Chamamento 008/2022. VALOR TOTAL: R\$ 75.899,20 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos). VIGÊNCIA: 10/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022 - Pregão nº 87/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos folders e banners a fim de atender as necessidades das Secretarias do município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST ME; VIGÊNCIA ATUAL: 12/03/2024; DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALISSON RODRIGO KIST - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2022 - Pregão nº 87/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos folders e banners a fim de atender as necessidades das Secretarias do município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME. EXECUÇÃO ATUAL: 12/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALTEMIR ROBERTO BERTE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022 - Pregão nº 87/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos folders e banners a fim de atender as necessidades das Secretarias do município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: JULIANO MARAN - ME; EXECUÇÃO ATUAL: 12/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JULIANO MARAN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2022 - Pregão nº 89/2022

OBJETO: Contratação do serviço de consultas com Médico Ortopedista em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA; VIGÊNCIA: 12/12/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 222.000,00; DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIO DE SOUZA MARTINS NETO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021 - Pregão nº 124/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, hora técnica e deslocamento em 38 relógios pontos (Marca Henry, Modelo Prisma R02 com Leitor Biométrico LFD "Dedo Vivo") e fornecimento de até 4 relógios pontos novos (quando solicitado e necessário). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA; VIGÊNCIA: 13/12/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 76.096,00; DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021 - Processo dispensa nº 155/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte de rede de internet wi-fi público, em pontos de interesse do município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: FERNANDO GERMAN FISCHER NETWORK; VIGÊNCIA: 14/12/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 7.080,00; DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FERNANDO GERMAN FISCHER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0547/2023 - Processo dispensa nº 0113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA - CNPJ nº 37.934.771/0001-66

Representante: DIONATAN SEBEN BERNARDI - CPF nº 092.140.439-57

OBJETO: Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros. VALOR TOTAL: R\$ 11.990,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa Reais) - VIGÊNCIA: 10/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 45.853.627/0001-23. Representante: FÁBIO COSTA RIBEIRO - CPF nº 084.356.676-00. OBJETO: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). VIGÊNCIA: 07/12/2024.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LC MAQUINAS LTDA - CNPJ nº 48.892.631/0001-99

Representante: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - CPF nº 062.242.859-42. OBJETO: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) - VIGÊNCIA: 07/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA - CNPJ Nº 72.332.984/0001-19

Representante: MARCELO CESAR MORATELLI - CPF nº 786.815.299-00. OBJETO: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica. VALOR TOTAL: R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais) - VIGÊNCIA: 07/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - CNPJ Nº 50.698.567/0001-51. Representante: FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS - CPF nº 353.999.908-65. OBJETO: na Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica. VALOR TOTAL: R\$ 256.750,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 07/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadoria nº 547/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.934.771/0001-66, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 2001 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 992/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 113/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23941	Caixa Tanque de Polietileno com capacidade de 20.000 litros	Geral	UN	1,00	11.990,00	11.990,00
TOTAL								11.990,00

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fiscal do contrato: DIOGO PAVANELLO

Gestor do Contrato: JULIA MORAIS PAIM

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.990,00(Onze Mil, Novecentos e Noventa Reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.12. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

8.1.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1.14. A contratada ficará obrigada a trocar a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Agricultura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
561	04.011.04.122.0403.2009	601	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste, PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

DIONATAN SEBEN
BERNARDI:09214043
957

Assinado de forma digital por
DIONATAN SEBEN
BERNARDI:09214043957
Dados: 2023.12.13 11:54:55 -03'00'

COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA
CNPJ Nº: 37.934.771/0001-66
DIONATAN SEBEN BERNARDI
CPF Nº: 092.140.439-57

Testemunhas:

Flávia Regina Mai

FLÁVIA REGINA MAI
CPF Nº: 078.964.499-19

Cesar Augusto Ortega

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0547/2023

Processo dispensa nº 0113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA

CNPJ Nº 37.934.771/0001-66

Representante: DIONATAN SEBBEN BERNARDI

CPF nº 092.140.439-57

OBJETO: Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros.

VALOR TOTAL: R\$ 11.990,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 10/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E899AC12

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 491/2021 PROCESSO DISPENSA Nº
155/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021

Processo dispensa nº 155/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte de rede de internet wi-fi público, em pontos de interesse do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: FERNANDO GERMAN FISCHER NETWORK;

VIGÊNCIA: 14/12/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 7.080,00

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: FERNANDO GERMAN FISCHER - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F7B3A7E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0547/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 0113/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0547/2023

Processo dispensa nº 0113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA

CNPJ Nº 37.934.771/0001-66

Representante: DIONATAN SEBBEN BERNARDI

CPF nº 092.140.439-57

OBJETO: Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros.

VALOR TOTAL: R\$ 11.990,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 10/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CC666ED4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 067/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 45.853.627/0001-23

Representante: FÁBIO COSTA RIBEIRO

CPF nº 084.356.676-00

OBJETO: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 07/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

8A 12 de Dezembro de 2023

Atos Oficiais - Edição 2249


ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 113/2023

OBJETO: Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Caixa Tanque de Polietileno com capacidade de 20.000 litros .	GERAL		UN	1,00	11.990,00	11.990,00
TOTAL								11.990,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - Processo nº 885/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de uma funerária, serviços funerários e serviço de traslado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santo Antonio do Sudoeste. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar. SITUAÇÃO: ANULADA. Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/12/2023. ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 - PROCESSO Nº 983/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.890/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/12/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação do serviço de Consultas de Cardiologia e exame de ecocardiograma, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 27/12/2023, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de dezembro de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ERRATA - EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2020

Processo inexigibilidade nº 25/2020. OBJETO: Contratação de serviço médico e hospitalar, abrangendo procedimentos de atenção básica e média complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares, plantão médico e exames conforme anexo 1.

Onde lê-se: VALOR RENOVADO: R\$ 1.166.733,00; Leia-se: VALOR RENOVADO: R\$ 1.886.760,00. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALUIZIO CLETO GUIMARAES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2022 - Pregão nº 86/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST ME; VIGÊNCIA ATUAL: 11/03/2024; DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALISSON RODRIGO KIST - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2022 - Pregão nº 86/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, a fim de atender as necessidades das Secretarias do município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME. VIGÊNCIA ATUAL: 11/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALTEMIR ROBERTO BERTE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme Chamamento 008/2022. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	SPACE PIZZARIA LTDA	1	1	REFEIÇÃO TIPO BUFFET LIVRE Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita.		720,00	27,66
	SPACE PIZZARIA LTDA	1	2	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 1 KG Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.		2.000,00	20,66
	SPACE PIZZARIA LTDA	1	3	REFEIÇÕES EM MARMITA COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS. Acompanhada de 350 ml de refrigerante ou suco natural, deverão ofertar no mínimo os seguintes pratos: - massas, arroz branco, feijão, legumes, 2 tipos de carne e saladas, alternando a oferta com mandioca e/ou polenta cozida ou frita. - o licitador informará à contratada, até as 10:00 horas de cada dia, o número de refeições que deverão ser preparadas por dia e o local onde deverão ser entregues; - as refeições deverão ser entregues prontas, devidamente acondicionadas em embalagens de alumínio descartáveis, com a salada acondicionada em recipiente separado da comida quente, individualmente, até as 12:00 horas de cada dia.		800,00	18,33

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 546/2023 - Processo inexigibilidade nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: SPACE PIZZARIA LTDA - CNPJ Nº 35.580.530/0001-30. Representante: GILBERTO FRANCA DE OLIVEIRA - CPF nº 084.659.119-75. OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme Chamamento 008/2022. VALOR TOTAL: R\$ 75.899,20 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos). VIGÊNCIA: 10/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 432/2022 - Pregão nº 87/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos folders e banners a fim de atender as necessidades das Secretarias do município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ALISSON RODRIGO KIST ME; VIGÊNCIA ATUAL: 12/03/2024; DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALISSON RODRIGO KIST - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2022 - Pregão nº 87/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos folders e banners a fim de atender as necessidades das Secretarias do município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME. EXECUÇÃO ATUAL: 12/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALTEMIR ROBERTO BERTE - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2022 - Pregão nº 87/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos folders e banners a fim de atender as necessidades das Secretarias do município. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: JULIANO MARAN - ME; EXECUÇÃO ATUAL: 12/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JULIANO MARAN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2022 - Pregão nº 89/2022

OBJETO: Contratação do serviço de consultas com Médico Ortopedista em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: INSTITUTO MARTINS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA; VIGÊNCIA: 12/12/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 222.000,00; DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIO DE SOUZA MARTINS NETO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021 - Pregão nº 124/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, hora técnica e deslocamento em 38 relógios pontos (Marca Henry, Modelo Prisma R02 com Leitor Biométrico LFD "Dedo Vivo") e fornecimento de até 4 relógios pontos novos (quando solicitado e necessário). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA; VIGÊNCIA: 13/12/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 76.096,00; DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021 - Processo dispensa nº 155/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção e suporte de rede de internet wi-fi público, em pontos de interesse do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: FERNANDO GERMAN FISCHER NETWORK; VIGÊNCIA: 14/12/2024; VALOR RENOVADO: R\$ 7.080,00; DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FERNANDO GERMAN FISCHER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0547/2023 - Processo dispensa nº 0113/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA - CNPJ Nº 37.934.771/0001-66
 Representante: DIONATAN SEBEN BERNARDI - CPF nº 092.140.439-57
 OBJETO: Aquisição de uma caixa d'água com capacidade de 20.000 litros. VALOR TOTAL: R\$ 11.990,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa Reais) - VIGÊNCIA: 10/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 45.853.627/0001-23. Representante: FÁBIO COSTA RIBEIRO - CPF nº 084.356.676-00. OBJETO: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). VIGÊNCIA: 07/12/2024.

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LC MAQUINAS LTDA - CNPJ Nº 48.892.631/0001-99
 Representante: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - CPF nº 062.242.859-42. OBJETO: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) - VIGÊNCIA: 07/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 544/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA - CNPJ Nº 72.332.984/0001-19
 Representante: MARCELO CESAR MORATELLI - CPF nº 786.815.299-00. OBJETO: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica. VALOR TOTAL: R\$ 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais) - VIGÊNCIA: 07/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 545/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - CNPJ Nº 50.698.567/0001-51. Representante: FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS - CPF nº 353.999.908-65. OBJETO: na Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica. VALOR TOTAL: R\$ 256.750,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 07/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/12/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL